



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 006/2026)**

Disposições iniciais 1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, por meio do Agente de Contratação, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da publicação no PNCP:	12hs do dia 20/02/2026 (Horário de Brasília).
Data de recebimento encerramento do das propostas via e-mail:	12hs do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	Preferencial: e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF, legíveis); ou Presencial: Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 12h).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Objeto da contratação

2.1. Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

- serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos; e
- serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigoríferas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

3. Motivação e justificativa da necessidade

- 3.1. Continuidade dos serviços e preservação patrimonial: a Controladoria desempenha atividades críticas; a climatização adequada protege equipamentos/documentos e assegura ergonomia e produtividade.
- 3.2. Eficiência energética e redução de falhas: substituição de equipamento obsoleto/subdimensionado por unidade mais eficiente.
- 3.3. Saúde e segurança: melhoria do conforto térmico e da qualidade do ar.
- 3.4. Planejamento e aderência normativa: atendimento aos arts. 11 e 18 (planejamento e governança) e ao art. 72 (instrução do processo) da Lei 14.133/2021.

4. Enquadramento legal 4.1. Lei Federal nº 14.133/2021: art. 75, inciso II (dispensa por valor) e art. 72 (instrução da contratação direta).

4.2. Publicidade mínima no PNCP, nos termos do art. 75, §3º.

4.3. Controle prévio de legalidade (art. 53), quando aplicável.

4.4. Aplicação de normativos internos da Câmara, quando houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. Regime de execução e prazos 5.1. Regime: fornecimento em remessa única, com instalação e comissionamento do equipamento (lote único integrador).
- 5.2. É vedado o pagamento antecipado.
- 5.3. Prazos:
- a) entrega do equipamento: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho;
 - b) instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com a Fiscalização.
- 5.4. Recebimento: provisório após instalação e comissionamento; definitivo após verificação de conformidade e entrega integral de manuais, garantias e relatório técnico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação se dará mediante envio da proposta comercial e, quando solicitados, dos documentos de habilitação: a) por e-mail: camara@cmnvasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis); ou b) presencial: protocolo no Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 13h).

6.1.1. Data e hora-limite para recebimento: 25/02/2026, às 12h (horário de Brasília).

6.2. O interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações/documentos enviados e pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

6.3. Condições de participação. Não poderão participar:

- a) interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas, na data da contratação, por sanções que impeçam licitar/contratar com o Poder Público;
- d) pessoas físicas ou jurídicas em situação de conflito de interesses com dirigentes ou agentes públicos vinculados ao processo, nos termos da legislação aplicável;
- e) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, pelos crimes/conduas: exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas.

6.4. Documentos de participação

6.4.1. Com a proposta, o interessado deverá apresentar as declarações exigidas no Anexo IV.

6.4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do primeiro classificado, na forma e prazos definidos na Seção 9 e no Anexo I, sem prejuízo de diligências.

6.5. Conteúdo mínimo da proposta

6.5.1. Deverá conter: descrição do objeto ofertado (marca/modelo, capacidade, eficiência/etiqueta PBE, fluido, serpentina), prazos de entrega/instalação, garantias (fabricante e instalação), preço global do lote (com todos os custos, tributos e insumos incluídos) e validade mínima de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.6. Cooperativas e tratamento diferenciado

6.6.1. É permitida a participação de cooperativas, desde que comprovem atuação em regime cooperado (ato constitutivo e demonstrativos), com repartição de receitas e despesas entre cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às ME/EPP quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e demais requisitos legais.

6.6.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios da LC nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal complementar no prazo legal, quando cabível.

6.7. Formato e autenticidade dos documentos

6.7.1. Os documentos enviados em meio eletrônico deverão estar assinados (preferencialmente com assinatura eletrônica/digital válida) e legíveis; a Administração poderá solicitar apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

6.7.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos, vedada a majoração de preços ou alteração substancial da proposta.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Requisitos da proposta:

7.1.1. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo: marca/modelo do equipamento, capacidade (18.000 BTU/h), ciclo (frio), tensão (220 V), classe de eficiência (PBE/INMETRO – mínima A), tecnologia (inverter – preferencial), tipo de serpentina (cobre), fluido (R-410A ou R-32), prazos de entrega e instalação/comissionamento, garantias (fabricante e instalação) e preço global do lote (todos os custos inclusos). 7.3.2. Declaração de que os preços contemplam a integralidade dos custos e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais e convencionais vigentes na data da proposta. 7.3.3. Validade mínima: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

7.2. Vinculação: todas as especificações e condições da proposta, em especial o preço global, vinculam o proponente, nos termos deste Aviso e do Termo de Referência.

7.3. Composição de preços:

7.3.1. Os valores propostos deverão incluir integralmente custos operacionais, insumos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos.

7.3.2. Independentemente do regime tributário adotado, aplicar-se-ão as retenções legais cabíveis no pagamento, conforme legislação vigente.

7.4. Correções e substituições:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.4.1. Até o término do prazo do item 6.1.1, o interessado poderá substituir ou retificar a proposta já enviada, mediante reenvio integral, prevalecendo a última versão recebida tempestivamente.

7.4.2. Após o prazo final, somente serão admitidos saneamentos formais ou diligências para esclarecimentos, vedada a majoração de preços ou a alteração de condições essenciais da oferta.

7.5. Responsabilidade do proponente: o interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações encaminhadas por e-mail ou protocoladas fisicamente, bem como pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

7.6. Formato e autenticação documental:

7.6.1. Documentos enviados em meio eletrônico devem estar legíveis e assinados; a Administração poderá solicitar, quando necessário, apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência. 7.6.2. Recomenda-se identificar a mensagem de e-mail com o assunto: “Dispensa 003/2026 – Proposta – [Razão Social/CNPJ]”.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por e-mail para camara@cmnovasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis), até a data e o horário-limite estabelecidos no item 7.2. Alternativamente, poderão ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA, em dias úteis, das 8h30 às 13h.

8.2. Os interessados deverão observar integralmente os procedimentos e requisitos previstos neste Aviso e em seus anexos, disponibilizados no PNCP. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional camara@cmnovasoure.ba.gov.br, nos termos do item 12.

8.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será promovido o fechamento do recebimento, a organização das propostas e a análise de conformidade. O resultado classificatório será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município (IM Publicações), observados os prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas quanto à conformidade técnica com este Aviso e seus anexos, sendo classificada em primeiro lugar a de menor preço global que atenda integralmente às especificações.

9.2. Negociação

9.2.1. Se o melhor preço estiver acima da estimativa de despesa ou do preço máximo, a Administração poderá negociar, por e-mail, o envio de nova proposta com preço compatível.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.2.2. Persistindo a desconformidade do primeiro classificado, serão chamados os demais, na ordem de classificação, para negociação em condições equivalentes.

9.3. Aceitabilidade e ajustes formais

9.3.1. Estando o preço compatível e a proposta tecnicamente aderente, poderá ser solicitado ao primeiro classificado o reenvio da proposta consolidada (com o preço final negociado) e, se necessário, documentos complementares.

9.3.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração de preços.

9.4. Validade

9.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.5. Hipóteses de desclassificação

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas deste Aviso/Anexos;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido, quando houver;
- d) não demonstrem exequibilidade quando exigido;
- e) estejam em desconformidade com exigências essenciais deste Aviso/Anexos, desde que insanáveis.

9.6. Inexequibilidade e comprovação de exequibilidade 9.6.1. Considera-se inexequível a proposta insuficiente para a cobertura dos custos, com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou inferiores a valores fixados em instrumentos normativos obrigatórios (leis, medidas provisórias, convenções coletivas).

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá diligenciar para que o proponente comprove a exequibilidade por meio de planilhas, composições, memoriais ou outros elementos idôneos, no prazo que for assinalado.

9.7. Parecer técnico

9.7.1. Para aferição do atendimento às especificações, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

9.8. Ordem de classificação subsequente

9.8.1. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada após a análise/negociação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Encerramento da fase de julgamento

9.9.1. Concluída a análise de aceitabilidade e definida a classificação final, iniciar-se-á a fase de habilitação do primeiro classificado, nos termos da Seção 10 deste Aviso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação e serão solicitados apenas do primeiro classificado após a etapa de julgamento, no prazo que for indicado pela Administração.

10.2. Como condição prévia ao exame da habilitação, será verificada a existência de eventuais impedimentos à participação/contratação, mediante consultas a cadastros oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU; b) Lista de Inidôneos do TCU; c) Outros cadastros/constrangimentos legalmente aplicáveis.

10.2.1. Poderá ser utilizada, quando conveniente, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU como meio de verificação.

10.2.2. A Administração poderá diligenciar para apurar indícios de burla/ocorrências impeditivas indiretas por meio de vínculos societários ou fatos correlatos, assegurando manifestação prévia do interessado antes de eventual inabilitação.

10.2.3. Constatada sanção impeditiva vigente, o interessado será inabilitado por ausência de condição de participação.

10.3. Forma e envio dos documentos:

10.3.1. A documentação de habilitação será encaminhada em formato digital (PDF legível) por e-mail ou protocolo presencial, quando solicitada pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.3.2. A Administração poderá solicitar apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

10.4. Tratamento diferenciado:

10.4.1. Às ME/EPP aplicam-se, quando cabível, os benefícios da LC nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal complementar nos prazos legais.

10.4.2. O MEI estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e de balanço patrimonial/demonstrações contábeis do último exercício, quando tais documentos não forem compatíveis com seu regime.

10.5. Diligências e saneamento:

10.5.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmar os já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los no prazo assinalado.

10.5.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância das informações.

10.6. Inabilitação e ordem subsequente:

10.6.1. Será inabilitado o interessado que não comprovar os requisitos de habilitação, por ausência, inconsistência ou desconformidade documental.

10.6.2. Inabilitado o primeiro classificado, a Administração examinará o segundo e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Constatado o atendimento integral às exigências, o interessado será declarado habilitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após adjudicação e ratificação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ex.: Nota de Empenho), conforme o caso.

11.2. O convocado terá o prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

11.3. O prazo do item

11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado de forma justificada e aceito pela Administração.

11.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implica substituição do contrato formal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O aceite mencionado no item 11.4 implica vinculação da contratada à sua proposta, a este Aviso e aos anexos.

11.6. O aceite mencionado no item 11.4 implica reconhecimento das hipóteses de rescisão e dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A vigência constará do instrumento contratual ou equivalente e abrangerá, no mínimo, o período necessário à entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo.

11.8. As condições de habilitação e os requisitos de contratação deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o interessado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;

12.6 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7 - Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.8 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

12.9 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12 - Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou praticar conluio entre interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento de propostas;

12.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

12.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.15 - O interessado que incorrer em quaisquer das infrações descritas nos itens 12.1 a 12.14 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

12.16 - Sanções aplicáveis:

12.16.a - Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

12.16.b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s), nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso injustificado;

12.16.c - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves previstas nos itens 12.5 a 12.14;

12.16.d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.17 - Dosimetria. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.17.1 - A natureza e a gravidade da infração;

12.17.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.17.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.17.4 - Os danos causados à Administração Pública;

12.17.5 - A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.19 - A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12.20 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

12.21 - Se, durante o processo sancionador, houver indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópias dos autos necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.22 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular de processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração.

12.23 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013) seguirão o rito normal na unidade administrativa competente.

12.24 - A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: (i) republicar este Aviso com nova data; (ii) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação; ou (iii) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, se houver, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.3. Na hipótese do subitem 13.2(iii), a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.4. As providências de negociação previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas também na hipótese de não comparecimento de interessados (procedimento deserto), observado o interesse público.

13.5. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos interessados cujo prazo não conste deste Aviso, será aplicado o prazo indicado na notificação expedida pelo agente competente da Administração.

13.6. Cabe ao interessado acompanhar as comunicações oficiais, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

13.7. Se não houver expediente administrativo ou ocorrer fato superveniente que impeça o encerramento na data marcada, o prazo final de recebimento de propostas será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

13.8. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerada, para fins de tempestividade, a data e a hora do recebimento do e-mail institucional ou do protocolo físico na sede da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.9. No julgamento das propostas e na verificação da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas/documentos nem impliquem majoração de preços, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos os interessados.

13.10. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento.

13.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e as de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

13.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR) – Anexo I
- Proposta Comercial da CONTRATADA – Anexo II
- Estimativa de Despesa (mapa comparativo) – Anexo III
- Portarias de Gestor e Fiscal(is) do Contrato – Anexo IV
- Cláusula LGPD (Proteção de Dados) – Anexo V

Nova Soure/BA, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº _____/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**
- 2. Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32); incluindo:

a) Serviço de desinstalação do equipamento existente (12.000 BTU/h), com retirada do duto antigo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos;

b) Serviço de instalação completa do novo equipamento (18.000 BTU/h), com fornecimento e assentamento de tubulações frigoríferas novas e isoladas, dreno, cabeamento elétrico, suportes, vedações e comissionamento, deixando o sistema em perfeito funcionamento na sala da Controladoria, na sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL
01	Aquisição de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, com eficiência energética mínima “A” (INMETRO/Procel), tecnologia inverter (preferencial), serpentina de cobre e fluido refrigerante ecológico (R-410A ou R-32)	UND	01	R\$3.950,00
	Mão de obra para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos incluindo a retirada dos dutos antigos e substituindo pelos novos isolados	SERV.	01	R\$970,00
			TOTAL	R\$4.920,00

O valor dos dois lotes é de R\$4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Processo Administrativo nº XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE – BA MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 Processo Administrativo nº 006/2026 | Contratação Direta por Dispensa nº ____/2026 (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu Presidente, o Senhor NILTON CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA, ajustam o que segue:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Este ajuste decorre de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, instruída na forma do art. 72 e observando o art. 92.
- Integram este contrato, independentemente de transcrição:
 - Documento de Formalização da Demanda (DFD)
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - Termo de Referência (TR) – Anexo I
 - Proposta Comercial da CONTRATADA – Anexo II
 - Estimativa de Despesa (mapa comparativo) – Anexo III
 - Portarias de Gestor e Fiscal(is) do Contrato – Anexo IV
 - Cláusula LGPD (Proteção de Dados) – Anexo V

2. DO OBJETO

- Fornecimento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall para climatização da Sala da Controladoria, incluindo:
 - desinstalação segura do equipamento existente (12.000 BTU/h);
 - instalação completa do novo equipamento (interligações frigorígena, elétrica e drenagem), com comissionamento, testes, entrega técnica e orientações de uso;
 - retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010).
- Especificações técnicas e requisitos conforme TR (Anexo I).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- Regime: empreitada por preço global (lote único integrador – equipamento + serviços).
- Local de execução: Sala da Controladoria, sede da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.
- Prazos:
 - Entrega do bem: até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- Instalação e comissionamento: no mesmo prazo ou até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física, mediante agendamento com o Fiscal.

4. DA VIGÊNCIA

- Vigência: ____ dias, contados da assinatura, suficiente para entrega, instalação, comissionamento e recebimento definitivo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 quando justificado e autorizado.

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Preço global: R\$ ____ (____ por extenso), conforme Proposta da CONTRATADA (Anexo II).
- A despesa correrá à conta da classificação orçamentária validada pela Contabilidade (LOA/LDO/PPA), indicada no processo administrativo.

6. DO REAJUSTE

- Por se tratar de objeto com execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste.
- Em caso de prorrogação que ultrapasse 12 meses, poderá haver reajuste anual pelo índice [IPCA/IBGE], conforme legislação aplicável e normas locais.

7. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- Recebimento provisório: após instalação e comissionamento, mediante Termo e Checklist assinados pelo Fiscal.
- Recebimento definitivo: após período de observação e entrega de toda a documentação (manuais, garantias, relatório técnico), sem pendências.
- Pagamento: em parcela única, até [10] dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal atestada, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista vigentes na data do pagamento (art. 92, parágrafo único, III).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamento novo, original de fábrica, com selo PBE/Inmetro e garantia do fabricante.
- Executar os serviços com materiais idôneos e mão de obra qualificada, observando manuais e normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
- Realizar vácuo, teste de estanqueidade e teste funcional, entregando Relatório Técnico de Instalação/Comissionamento.
- Responder por danos decorrentes de ação ou omissão próprios ou de seus prepostos/subcontratados.
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar acesso ao local e acompanhar a execução por meio do Gestor/Fiscal.
- Atestar serviços e efetuar o pagamento nos prazos contratuais.
- Prestar esclarecimentos necessários e cumprir os deveres de fiscalização (art. 117).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) por Portaria (Anexo IV), com competências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- A atuação da fiscalização não elide a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução.

11. DAS GARANTIAS

- Garantia do fabricante: mínimo de 12 (doze) meses.
- Garantia dos serviços de instalação: mínimo de 12 (doze) meses contra vícios de instalação, contados do recebimento definitivo.
- Garantia de execução (art. 96): [não exigida / ou até 5% do valor contratado, com indicação de modalidade], se houver decisão da autoridade competente.

12. DA SUSTENTABILIDADE E DO DESCARTE

- A CONTRATADA deverá observar práticas de eficiência energética, priorizando equipamento classe A no PBE, e realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais substituídos (Lei nº 12.305/2010), apresentando comprovantes quando solicitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento total ou parcial, atraso injustificado ou execução com qualidade insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão.

14. DA RESCISÃO

- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais (art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) e por inadimplemento de cláusulas, caso fortuito ou força maior, observado o devido processo legal.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- Aplica-se integralmente a Cláusula de Proteção de Dados constante do Anexo V, com observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

- A contratação e seus atos correlatos serão publicizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais da Câmara, em conformidade com os arts. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. DA INALTERABILIDADE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses legais (art. 124), mediante demonstração analítica do impacto e autorização da autoridade competente.

18. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- É vedada a cessão ou transferência deste contrato, total ou parcial, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.
- A subcontratação de etapas acessórias dependerá de autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos resultados e pela integridade das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- A CONTRATADA declara ciência e compromisso com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas de integridade aplicáveis, sujeitando-se às responsabilizações cabíveis.

20. DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure/BA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Soure/BA, [data].

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: [Razão Social] [Nome do representante] [Cargo]

Testemunhas:

1. Nome: ____ – CPF: ____
2. Nome: ____ – CPF: ____